



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200708770

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul**

Nome: **MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSN2180840250

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**CAMPO GRANDE**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

20 Agosto 2021

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.097-1	MSN2180840250	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.235.668-69	MARCIA CRUZ CINDAD REAL	20/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

217.386.228-60	RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO	20/08/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54759994 em 20/08/2021 da Empresa MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ 04139584000131 e protocolo 210700971 - 20/08/2021. Autenticação: F8F98DCF347989A26E122B85951D60A351E1F5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.097-1 e o código de segurança zqxN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**“MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP”**  
**CNPJ 04.139.584/0001-31**

**RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Campo Grande -MS, à Rua Ciríaco Maymone, nº 88, Vila Bandeirante, CEP 79.006-430, nascido aos 26 de abril de 1983 em Nhandeara - SP, portador da Cédula de Identidade RG 32.284.579-8 SSP/SP e CPF nº 217.386.228-60, filho de Antonio Franciscato e Maria Odete Rossignolo Franciscato.

**MARCIA CRUZ CINDAD REAL**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Campo Grande – MS, à Rua Ciríaco Maymone, nº 88, Vila Bandeirante, CEP 79.006-430, nascida aos 22 de fevereiro de 1984 em São José do Rio Preto – SP, portadora da cédula de identidade RG 33.306.046-5 SSP/SP e CPF 325.235.668-69, filha de Antonio Cindad Real Vieira e Marina Oliveira da Cruz Real, únicos sócios da empresa **MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sob o NIRE nº 54200708770 em 14/11/2000, inscrita no CNPJ 04.139.584/0001-31, com sede na **AVENIDA MUXEQUE CHINZARIAN, Nº 26, POLO EMPRESARIAL OESTE, CEP 79.108-660**, na cidade de Campo Grande – MS, resolvem assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira** – A sócia **MARCIA CRUZ CINDAD REAL** retira-se da sociedade, cede e transfere ao sócio **RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO** 21.100 (vinte e uma mil e cem) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R\$: 21.100,00 (vinte e um mil e cem) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula Segunda** – A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO**, com poderes e atribuições de administrador para todas as atividades da sociedade, seja no movimento bancário, ou mesmo no comercial normal, e por tal compreendida a assinatura de cheques, títulos, endossos, ordens de pagamento em geral, todas, visando sempre levar a bom termo as atividades e negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de



qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Onde este sócio responderá isoladamente sobre totalidade das obrigações sociais da empresa.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "MS  
AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP"  
CNPJ 04.139.584/0001-31**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, com sede na AVENIDA MUXEQUE CHINZARIAN, N° 26, POLO EMPRESARIAL OESTE, CEP 79.108-660, na cidade de Campo Grande – MS.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social é de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais), representado por 2.110.000 (duas milhões e cento e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios, na seguinte proporção:

Rafael Rossignolo Franciscato.....	2.110.000 quotas.....	R\$ 2.110.000,00
<b>Totalizando.....</b>	<b>2.110.000 quotas.....</b>	<b>R\$ 2.110.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto social é de:

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, como retroescavadeira, guinchos, guindastes e empilhadeiras, sem operador.
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- Assessoria e consultoria em planos de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (PGRSSS) e planos de gerenciamento de resíduos sólidos industriais (PGRSI).
- Assessorias, consultorias e gerenciamento de aterros sanitários.

- Atividades de limpeza urbana, conservação de logradouros e acostamentos.
- Atividades paisagísticas.
- Atividades relacionadas à gestão de esgoto, exceto a gestão de redes.
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, elaboração de projetos ambientais.
- Coleta de resíduos não perigosos.
- Coleta de resíduos perigosos.
- Coleta, transporte rodoviário, transbordo e armazenamento temporário de medicamentos vencidos e controlados.
- Coleta, transporte rodoviário, transbordo, tratamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos do serviço de saúde (RSSS).
- Coleta, transporte rodoviário, transbordo e armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos classes I, II e III.
- Coleta, transporte rodoviário, transbordo, armazenamento temporário e destino final de pequenos animais mortos.
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
- Comércio atacadista de embalagens.
- Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
- Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
- Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão.
- Construção de edifícios.
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.
- Estacionamento de veículos.
- Fabricação de aditivos de uso industrial.
- Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais.
- Fabricação de Biocombustíveis, exceto álcool.

- Imunização e controle de pragas urbanas.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Limpeza em prédio e em domicílios.
- Locação de caçambas e equipamentos destinados a armazenamento de resíduo em geral.
- Locação de outros meios de transporte, como caminhão, reboques e semirreboques, sem condutor.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
- Montagem de estruturas metálicas.
- Obras de alvenaria.
- Obras de terraplanagem.
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- Organização logística do transporte de cargas.
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas para serviços de consultoria e assessoria de projetos de meio ambiente.
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- Projetos, assessorias e consultorias ambientais.
- Recuperação de materiais, como borrachas de pneus usados, aparas de madeiras, materiais têxtil, óleos e lubrificantes usados.
- Recuperação de materiais plásticos.
- Recuperação de sucatas de alumínio.
- Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Serviços de engenharia.
- Serviços de jardinagem e arborização.
- Testes e análises técnicas.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal.

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- Usinas de compostagem compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos (restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas).

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO**, com poderes e atribuições de administrador para todas as atividades da sociedade, seja no movimento bancário, ou mesmo no comercial normal, e por tal compreendida a assinatura de cheques, títulos, endossos, ordens de pagamento em geral, todas, visando sempre levar a bom termo as atividades e negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Onde este sócio responderá isoladamente sobre totalidade das obrigações sociais da empresa.

**Cláusula Oitava** – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**Cláusula Nona** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o FORO de Campo Grande - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Campo Grande – MS, 20 de agosto de 2021.

**RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO**

**RG Nº 32.284.579-8 SSP/SP**

**MARCIA CRUZ CINDAD REAL**

**RG Nº 33.306.046-5 SSP/SP**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54759994 em 20/08/2021 da Empresa MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ 04139584000131 e protocolo 210700971 - 20/08/2021. Autenticação: F8F98DCF347989A26E122B85951D60A351E1F5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.097-1 e o código de segurança zqxN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.097-1	MSN2180840250	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.235.668-69	MARCIA CRUZ CINDAD REAL	20/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

217.386.228-60	RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO	20/08/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, de CNPJ 04.139.584/0001-31 e protocolado sob o número 21/070.097-1 em 20/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54759994, em 20/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Diego de Souza Paes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.235.668-69	MARCIA CRUZ CINDAD REAL	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
217.386.228-60	RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.235.668-69	MARCIA CRUZ CINDAD REAL	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
217.386.228-60	RAFAEL ROSSIGNOLO FRANCISCATO	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Diego de Souza Paes, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2021, às 13:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 21/070.097-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. sexta-feira, 20 de agosto de 2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 04.139.584/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:39 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **710A.F81B.AC8C.F427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.139.584/0001-31  
**Razão Social:** MS AMBIENTAL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA ME  
**Endereço:** AV MUXEQUE CHINZARIAN 26 Q 10 L1B / LOTEAMENTO POLO EMP / CAMPO GRANDE / MS / 79108-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021904113199005672

Informação obtida em 28/02/2024 15:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS, COM EFEITO  
NEGATIVA**

Nº377777/24-72

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 04.139.584/0001-31

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data em seu nome, CUJA A EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa OU COM DÉBITOS VINCENDOS.

A presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, por força do exposto nos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até: 29 de março de 2024**

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

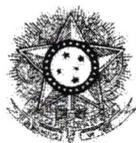
Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>**

Código de Autenticidade: **E728EC45A4DE7DF8782648C6A52D99AC**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.139.584/0001-31  
Certidão nº: 74875995/2023  
Expedição: 27/12/2023, às 12:05:33  
Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.139.584/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

